



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO N.º 020/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO N.º 19.04.4980.0005116/2022-42**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

### ***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado

simplesmente **MPDFT**;

## ***CONTRATADA***

**MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.926.726/0001-73, estabelecida na SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte B, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Vendas Novas e Órgãos Públicos, **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.4980.0005116/2022-42, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/6/2023 até 12/6/2024 consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda. - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO***

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e

efetivamente realizados, o valor global estimado R\$ 83.058,00 (oitenta e três mil e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais) pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças e materiais executados sob demanda.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 1.921,50 (um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DAS PEÇAS E MATERIAIS EXECUTADOS SOB DEMANDA**

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais) correspondente aos materiais e peças de reposição e materiais executados sob demanda.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE00081, emitida em 16/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que

ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

#### ***CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE***

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor da garantia em R\$ 4.152,90 (quatro mil cento e cinquenta dois reais e noventa centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

#### ***CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO***

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

#### ***CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



---

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 09/06/2023, às 14:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 09/06/2023, às 14:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0334234** e o código CRC **67E72F75**.

---